

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA N° 336/2020

Designa as empregadas Rúbia Kelly Batista de Araújo de Cerqueira, matrícula nº 0786, e Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzola, matrícula nº 0785, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 179/2020, firmado entre o Confea e o Instituto de Previdência e Assistência Odontologica Ltda. Processo nº 05560/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiálo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

> Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 179/2020, firmado entre o Confea e o Instituto de Previdência e Assistência Odontologica Ltda, no valor global de R\$ 121.327,20 (cento e vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para prestação de serviços de Plano de Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, autorizada para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para atendimento de abrangência nacional, destinado aos empregados do Confea e seus dependentes, com previsão de inativos, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020 e seus anexos,

CONSIDERANDO a indicação das empregadas Rúbia Kelly Batista de Araújo de Cerqueira, matrícula nº 0786, e Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzola, matrícula nº 0785, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 179/2020 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 05560/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Rúbia Kelly Batista de Araújo de Cerqueira, matrícula nº 0786, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 179/2020 até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Sandra Helena Paschoalini Azalim Gazzola, matrícula nº 0785, para desempenhar a função de suplente do Contrato nº 179/2020, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº **05560/2020** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº179/2020, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 16/11/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 16/11/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0396964** e o código CRC **AADBFEB2**.

Referência: Processo nº CF-05560/2020

SEI nº 0396964